



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/79

DATA: 22.11.79

SÚMULA: "revoga licenças expedidas pa
ra extração de areia"

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

- a) - considerando que, no sistema constitucio
nal vigente em nosso País, a ordem econômica e social tem
por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça so
cial, com base, dentre outros, no princípio da repressão ao
abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos
mercados e a eliminação da concorrência;
- b) - considerando que a ordem jurídica brasi-
leira caracteriza como condição monopolística o controle,
- por uma empresa ou por um grupo de empresas, - da produ-
ção, distribuição, prestação ou venda de determinado servi-
ço, de forma a passar a exercer influência preponderante so
bre os respectivos preços;
- c) - considerando que tais condições monopo-
lísticas configuram o abuso do poder econômico condenado pe
la sociedade e punível pela legislação específica;
- d) - considerando que, entre pai e filho, so-
gro e genro, marido e mulher, foi formada uma organização
ou um grupo de pessoas, em família, que, a partir de Guaí-
ra, a montante do Salto das 7 Quedas, até a foz do rio Pi-
quiri, entre os Municípios de Altônia e Terra Roxa do Oes-
te, monopolizaram toda a área arenítica do rio Paraná, nu-
ma extensão considerável de hectares distribuídos a apenas
6 (seis) pessoas;
- ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

. 2 .

e) - considerando que em minúscula parte dessa área, ao norte da cidade de Guaíra, existem, há vários anos, firmas extraíndo areia que é aplicada na construção civil em praticamente todos os municípios do Oeste Paranaen - se, e também em obras de usinas hidrelétricas;

f) - considerando que, com o monopólio cria-do pelo grupo familiar, essas firmas estão ameaçadas de pa-ralizar suas atividades, dispensando seus empregados, para-lizando a construção de cidades, e diminuindo a receita tributária que integra os orçamentos públicos;

g) - considerando que a ausência total de ba-lizamentos e demarcações vizíveis no leito do rio, aliada à indisponibilidade de recursos materiais e humanos, impediu que a Prefeitura identificasse as áreas requeridas;

h) - considerando que, a situação descrita na letra g), contribuiu para que fossem expedidas por esta Pre-feitura todas as licenças requeridas pelos interessados, inclusive sobrepondo-se umas áreas a outras já licenciadas;

i) - considerando que tal fato, além de cri-ar uma situação caótica entre os interessados, ainda culmi-nou por favorecer o grupo familiar, que de pronto registrou suas licenças no Departamento Nacional de Produção Mineral;

j) - considerando que, por lei federal, o licenciamento de jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, pela autoridade administrativa local, fica adstrito à área máxima de cinquenta hectares;

l) - considerando que a licença, ato adminis-trativo que é, se não pode dissociar-se do interesse públi-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

. 3 .

público, muito menos deve prosperar quando passa a ferir os cânones da justiça social,

m) - considerando que a administração pública é uma instituição destinada a realizar o direito e a propiciar o bem comum, e, portanto, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige;

n) - considerando que é princípio de direito administrativo a invalidação dos atos administrativos inconvenientes, inoportunos ou ilegítimos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes licenças expedidas às seguintes pessoas, para, no prazo de 5(cinco) anos, extraírem areia no leito do rio Paraná, em área localizada dentro da circunscrição político-administrativa deste Município:

Nº DA LICENÇA	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÁREA
001	SADY LAZZARI	49,20 ha.
004	SADY LAZZARI	45,35 ha.
005	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	49,5 ha.
006	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	49,88 ha.
007	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	49,88 ha.
011	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	50,00 ha.
012	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	50,00 ha.
013	JOEL SILVEIRA SAMWAYS	49,88 ha.
014	JOEL SILVEIRA SAMWAYS	49,92 ha.
015		



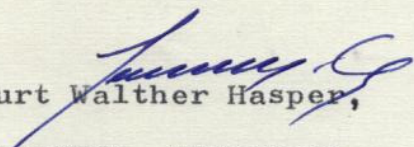
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

. 4 .

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contra
rio, permanecendo em vigor as demais licenças concedidas às
mesmas pessoas citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta da
ta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em
23 de novembro de 1 979.


Kurt Walther Hasper,

PREFEITO MUNICIPAL.